

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Aditamento 7

Sumário

ANEXO I	1
LOTE 1.....	3
LOTE 1 - CAMINHONETE CABINE DUPLA CÂMBIO AUTOMÁTICO.....	4
1. OBJETO	4
2. DESCRIÇÃO.....	4
3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.....	5
4. REVISÕES E GARANTIA DE DESEMPENHO.....	6
5. ASSISTÊNCIA 24 HORAS	7
LOTE 2.....	8
LOTE 2 - CAMINHONETE CABINE DUPLA CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO.....	9
1. OBJETO	9
2. DESCRIÇÃO.....	9
3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.....	10
4. REVISÕES E GARANTIA DE DESEMPENHO	10
5. ASSISTÊNCIA 24 HORAS.....	11
LOTE 3.....	13
LOTE 3 - CAMINHONETE CABINE SIMPLES	14
1. OBJETO	14
2. DESCRIÇÃO.....	14
3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.....	15
4. REVISÕES E GARANTIA DE DESEMPENHO	15
5. ASSISTÊNCIA 24 HORAS.....	16
LOTE 4.....	18
LOTE 4 - VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO SEDAN.....	19
1. OBJETO	19
2. DESCRIÇÃO.....	19
3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.....	20
4. REVISÕES E GARANTIA DE DESEMPENHO.....	20
5. ASSISTÊNCIA 24 HORAS	21
LOTE 5.....	22
LOTE 5 - VEÍCULO UTILITÁRIO CAMIONETA CABINE SIMPLES CÂMBIO MANUAL	23
1. OBJETO	23
2. DESCRIÇÃO.....	23
3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.....	24
4. REVISÕES E GARANTIA DE DESEMPENHO.....	24
5. ASSISTÊNCIA 24 HORAS	25
LOTE 6.....	27
LOTE 6 VEÍCULO UTILITÁRIO MISTO BICOMBUSTÍVEL.....	28
1. OBJETO	28
2. DESCRIÇÃO.....	28
3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.....	29
4. REVISÕES E GARANTIA DE DESEMPENHO.....	29
5. ASSISTÊNCIA 24 HORAS	30
LOTE 7.....	31
LOTE 7 CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO - SEMIRREBOQUE 4X2	32
1. OBJETO	32

2.	DESCRIÇÃO: CAMINHÃO.....	32
3.	CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.....	33
4.	REVISÕES E GARANTIA DE DESEMPENHO.....	33
5.	ASSISTÊNCIA 24 HORAS	34
LOTE 8.....		36
LOTE 8 - EQUIPAMENTO TIPO SEMIRREBOQUE PARA TRANSPORTE		37
1.	OBJETO	37
2.	DESCRIÇÃO: SEMIRREBOQUE.....	37
2.1.	CAPACIDADE TÉCNICA	37
2.2.	ESTRUTURA.....	37
2.3.	SUSPENSÃO	37
2.4.	FREIOS	37
2.5.	INSTALAÇÃO A AR.....	37
2.6.	ACESSÓRIOS	38
2.7.	DIMENSÕES:	38
3.	CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.....	38
4.	GARANTIA DE DESEMPENHO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	38

LOTE 1

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO CAMINHONETE
CABINE DUPLA COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 5 VELOCIDADES OU
SUPERIOR**

LOTE 1 - CAMINHONETE CABINE DUPLA CÂMBIO AUTOMÁTICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Aquisição de veículos utilitários tipo caminhonete, zero km (novo), cabine dupla, tração 4x4, diesel, para puxar embarcações e utilização em campo e em viagens, conforme requisitos mínimos detalhados nestas Especificações Técnicas.

2. DESCRIÇÃO

- 2.1. Carroceria tipo caminhonete com cabine dupla e caçamba;
- 2.2. Zero km (hodômetro registrando no máximo 100 km rodados no ato da entrega);
- 2.3. Ano de fabricação 2019 ou 2020;
- 2.4. Acionamento elétrico dos vidros, nas quatro portas;
- 2.5. Airbags, no mínimo, para motorista e passageiro dianteiro;
- 2.6. Alimentação: injeção eletrônica provida com turbo compressor ou turbo compressor intercooler;
- 2.7. Altura mínima da carroceria de 1.790 mm;
- 2.8. Altura mínima livre em relação ao solo de 220 mm;
- 2.9. Ar condicionado quente/frio, livre de CFC;
- 2.10. Assistente de partida em aclave;
- 2.11. Assoalho da cabine com revestimento em borracha ou similar;
- 2.12. Banco do condutor com regulagem de altura;
- 2.13. Bancos com encostos de cabeça com regulagem de altura no mínimo para quatro ocupantes;
- 2.14. Bancos para 5 ocupantes, revestidos em couro/couro sintético;
- 2.15. Barra de proteção nas portas e frisos laterais;
- 2.16. Capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg;
- 2.17. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, com ajuste de altura;
- 2.18. Cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos, podendo apenas o central ser abdominal;
- 2.19. Cilindrada: 2.0 litros ou superior;
- 2.20. Coluna de direção ou volante com regulagem de altura;
- 2.21. Combustível: Diesel;
- 2.22. Controle eletrônico de estabilidade;
- 2.23. Controle eletrônico de tração;
- 2.24. Dimensões internas mínimas da caçamba: 400mm(A) x 1320mm (C) 1450mm (L);
- 2.25. Direção hidráulica ou elétrica;
- 2.26. Espelhos retrovisores externos com comando interno elétrico;
- 2.27. Estribos laterais;
- 2.28. Faróis dianteiros anti-neblina;
- 2.29. Freios com sistema antitravamento (ABS), distribuição eletrônica de frenagem (EBD) e assistência eletrônica de frenagem de emergência (BAS);
- 2.30. Jogo de tapetes de borracha;
- 2.31. Luz auxiliar de freios (brake light);
- 2.32. Película de proteção solar (insulfilm), conforme legislação vigente;
- 2.33. Pintura metálica na cor prata;

- 2.34. Pneus de uso misto, inclusive o estepe, com largura mínima de 245 mm;
- 2.35. Potência do motor: mínimo de 170cv;
- 2.36. Protetor de caçamba com abas, fabricado em material plástico de alta resistência **ou através de aplicação de poliuréia;**
- 2.37. Protetor de Motor e/ou Cárter;
- 2.38. Rodas aro 16” ou superior, de liga leve ou aço estampado com calotas integrais;
- 2.39. Sensor de estacionamento traseiro;
- 2.40. Sistema antifurto com imobilização do motor e alarme sonoro;
- 2.41. Sistema de áudio ou central multimídia, entrada USB, Bluetooth, alto-falantes, antena e fiação elétrica completa;
- 2.42. Sistema de tração 4x4 com diferencial central bloqueado e com reduzida, acionado eletricamente por botão no painel, ou outro dispositivo, somente internos;
- 2.43. Tomada de 12 V;
- 2.44. Torque líquido de 40,0 kgfm a 2200 rpm ou superior;
- 2.45. Transmissão automática de 5 velocidades ou superior, com opção de trocas sequenciais;
- 2.46. Travas elétricas com acionamento à distância através de comando na chave do veículo;
- 2.47. Travamento automático das portas com o veículo em movimento;
- 2.48. Vidros climatizados verdes.

Modelos de referência: L200 Triton Sport GLS A/T, Ford Ranger XLT 3.2 Diesel 4x4 AT e GM S10 LT 2.8 Turbo Diesel 4x4 AT

OBS.: Com exceção dos subitens 2.11, 2.14, 2.15, 2.27 2.30, 2.32, 2.36, 2.37, 2.39 e 2.40 todos os subitens descritos acima devem, obrigatoriamente, ser originais de série do modelo do veículo ofertado, não cabendo adaptações ao veículo.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO

3.1.1. O FORNECEDOR deverá entregar o(s) veículo(s), atendendo rigorosamente as condições exigidas nas Especificações Técnicas, no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início de Fornecimento, expedida por Itaipu, na seguinte destinação: Almoarifado da Usina Hidrelétrica de ITAIPU, situado na Av. Tancredo Neves, 6.731 - Foz do Iguaçu - PR.

3.1.2. Os veículos deverão ser entregues emplacados, em nome da ITAIPU, no município de Foz do Iguaçu - PR e com todas as despesas e taxas administrativas pagas referentes ao exercício da aquisição, conforme exigência dos órgãos de trânsito competentes para circulação regularizada. No Estado do Paraná, a ITAIPU é isenta do pagamento do IPVA.

3.1.3. É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, o transporte do bem adquirido, bem como respectivo seguro desta operação, até o local de entrega.

4. REVISÕES E GARANTIA DE DESEMPENHO

4.1. O FORNECEDOR concederá para o(s) veículo(s), sem nenhuma restrição e sem limite de quilometragem rodada, garantia integral de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, ou 100 mil km rodados considerado o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de emissão do Certificado de Recebimento (CR), a ser expedido por ITAIPIU.

4.2. A garantia prestada deverá cobrir qualquer defeito proveniente de erro ou omissão do FORNECEDOR, em especial, os consequentes de erro de fabricação ou defeito oculto.

4.3. Em função da garantia prestada, o FORNECEDOR obriga-se a reparar o veículo, substituindo a peça ou componente que apresente ou que venha a apresentar defeitos durante todo o período de garantia, colocando o veículo em perfeito funcionamento, sem nenhum custo adicional à ITAIPIU, incluindo-se os custos da mão de obra.

4.4. As assistências técnicas para reparar defeitos de fábrica durante o período de garantia deverão ser prestadas no município de Foz do Iguaçu-PR, por representantes autorizados pelo fabricante do veículo e não implicarão alteração de responsabilidade do FORNECEDOR pela execução integral do objeto deste provimento, sendo inclusive solidário e diretamente responsável perante a ITAIPIU, ou terceiros, por toda ação ou omissão dos representantes autorizados pelo fabricante do veículo.

4.5. O veículo defeituoso deverá ser reparado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do instante da comunicação formal a ser expedida pela ITAIPIU ao FORNECEDOR. Prazo adicional poderá ser concedido, desde que feito por meio de solicitação escrita e fundada na justa razão, a qual deverá ser aceita por ITAIPIU.

4.6. O prazo limite estabelecido no subitem 4.5, incorpora o tempo necessário para o FORNECEDOR retirar, transportar e devolver o veículo.

4.7. Caso o representante autorizado pelo fabricante do veículo deixe de tomar as providências necessárias para a correção do defeito existente dentro do prazo estabelecido no item anterior, a ITAIPIU poderá corrigi-lo, conforme o caso e a seu exclusivo critério, sendo que todos os custos para tanto correrão às expensas do FORNECEDOR, não implicando, esta ação, em perda da garantia concedida.

4.8. Se o representante autorizado não for capaz de prestar assistência técnica para um determinado defeito, o veículo deverá ser remetido ao seu fabricante para os devidos reparos. Os custos com os deslocamentos de ida e retorno, multas, pedágios, dentre outros, correrão por conta do FORNECEDOR, enquanto dentro do período da garantia.

5. ASSISTÊNCIA 24 HORAS

5.1. O FORNECEDOR garante assistência 24 horas dentro do território nacional e países do MERCOSUL, incluindo remoção gratuita para o veículo que apresentar pane mecânica, elétrica ou colisão, podendo ser acionado 24 horas por dia, todos os dias da semana.

5.2. O período de validade da assistência 24 horas será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Certificado de Recebimento (CR), a ser expedido por ITAIPU.

5.3. O escopo da assistência 24 horas deverá possuir, no mínimo, os seguintes serviços: guincho (inclusive em casos de acidente), hospedagem, continuação da viagem, chaveiro, combustível, reparo no local, assistência a pneu furado, retirada do veículo a ser reparado, devolução do veículo após reparado, carro reserva, dentre outros que sejam abrangidos pelos serviços prestados pela assistência 24 horas, tudo sob responsabilidade operacional e financeira do FORNECEDOR.

LOTE 2

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO CAMINHONETE,
CABINE DUPLA COM TRANSMISSÃO DO TIPO MANUAL OU AUTOMÁTICA
DE, NO MÍNIMO, 5 VELOCIDADES**

LOTE 2 - CAMINHONETE CABINE DUPLA CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Aquisição de veículos utilitários tipo caminhonete, zero km (novo), cabine dupla, tração 4x4, diesel, conforme requisitos mínimos detalhados nestas Especificações Técnicas.

2. DESCRIÇÃO

- 2.1. Carroceria tipo caminhonete com cabine dupla e caçamba;
- 2.2. Zero km, (hodômetro registrando no máximo 100 km rodados no ato da entrega);
- 2.3. Ano de fabricação 2019 ou 2020;
- 2.4. Acionamento elétrico dos vidros, nas quatro portas;
- 2.5. Airbags, no mínimo, para motorista e passageiro dianteiro;
- 2.6. Alimentação: injeção eletrônica provida com turbo compressor ou turbo compressor intercooler;
- 2.7. Altura mínima da carroceria de 1.700 mm;
- 2.8. Altura mínima livre em relação ao solo de 210 mm;
- 2.9. Ar condicionado quente/frio, livre de CFC;
- 2.10. Assoalho da cabine com revestimento em borracha ou similar;
- 2.11. Bancos com encostos de cabeça com regulagem de altura no mínimo para quatro ocupantes;
- 2.12. Bancos para 5 ocupantes, revestidos em tecido ou couro/couro sintético;
- 2.13. Barra de proteção nas portas e frisos laterais;
- 2.14. Capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg;
- 2.15. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, com ajuste de altura;
- 2.16. Cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos, podendo apenas o central ser abdominal;
- 2.17. Cilindrada: 2.0 litros ou superior;
- 2.18. Coluna de direção ou volante com regulagem de altura;
- 2.19. Combustível: Diesel;
- 2.20. Dimensões internas mínimas da caçamba: 400mm(A) x 1320mm (C) 1450mm (L);
- 2.21. Direção hidráulica ou elétrica;
- 2.22. Engate traseiro com gancho de reboque e tomada elétrica integrada;
- 2.23. Espelhos retrovisores externos com comando interno elétrico;
- 2.24. Faróis dianteiros anti-neblina, com comando ligado ao sistema elétrico de partida;
- 2.25. Freios com sistema antitravamento (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- 2.26. Jogo de tapetes de borracha;
- 2.27. Película de proteção solar (insulfilm), conforme legislação vigente;
- 2.28. Pintura metálica na cor prata;
- 2.29. Pneus de uso misto, inclusive o estepe, com largura mínima de 225 mm;
- 2.30. Potência do motor: mínimo de 170cv;
- 2.31. Protetor de caçamba com abas, fabricado em material plástico de alta resistência **ou através de aplicação de poliuréia**;
- 2.32. Protetor de Motor e/ou Câmbio;
- 2.33. Rodas aro 16" ou superior, de liga leve ou aço estampado;

- 2.34. Sistema antifurto com imobilização do motor e alarme sonoro;
- 2.35. Sistema de áudio ou central multimídia, entrada USB, Bluetooth, alto-falantes, antena e fiação elétrica completa;
- 2.36. Sistema de tração 4x4 com diferencial central bloqueado e com reduzida, acionado eletricamente por botão no painel, ou outro dispositivo, somente internos;
- 2.37. Tomada de 12 V;
- 2.38. Torque líquido de 40,0 kgfm a 2200 rpm ou superior;
- 2.39. Transmissão do tipo manual ou automática de, no mínimo, 5 velocidades;
- 2.40. Travas elétricas com acionamento à distância através de comando na chave do veículo;
- 2.41. Travamento automático das portas com o veículo em movimento;
- 2.42. Vidros climatizados verdes.

Modelos de referência: L200 Triton Sport Outdoor, Ford Ranger XLT 3.2 Diesel 4x4 AT e GM S10 LT 2.8 Turbo Diesel 4x4 MT

OBS.: Com exceção dos subitens 2.10, 2.13, 2.22, 2.24, 2.26, 2.27, 2.31, 2.32, 2.34 e 2.41, todos os subitens descritos acima devem, obrigatoriamente, ser originais de série do modelo do veículo ofertado, não cabendo adaptações ao veículo.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO

3.1.1. O FORNECEDOR deverá entregar o(s) veículo(s), atendendo rigorosamente as condições exigidas nas Especificações Técnicas, no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início de Fornecimento expedida por Itaipu, na seguinte destinação: Almoarifado da Usina Hidrelétrica de ITAIPIU, situado na Av. Tancredo Neves, 6.731 - Foz do Iguaçu - PR.

3.1.2. Os veículos deverão ser entregues emplacados, em nome da ITAIPIU, no município de Foz do Iguaçu - PR e com todas as despesas e taxas administrativas pagas referentes ao exercício da aquisição, conforme exigência dos órgãos de trânsito competentes para circulação regularizada. No Estado do Paraná, a ITAIPIU é isenta do pagamento do IPVA.

3.1.3. É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, o transporte do bem adquirido, bem como respectivo seguro desta operação, até o local de entrega.

4. REVISÕES E GARANTIA DE DESEMPENHO

4.1. O FORNECEDOR concederá para o(s) veículo(s), sem nenhuma restrição e sem limite de quilometragem rodada, garantia integral de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, ou 100 mil km rodados considerado o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de emissão do Certificado de Recebimento (CR), a ser expedido por ITAIPIU.

4.2. A garantia prestada deverá cobrir qualquer defeito proveniente de erro ou omissão do FORNECEDOR, em especial, os consequentes de erro de fabricação ou defeito oculto.

4.3. Em função da garantia prestada, o FORNECEDOR obriga-se a reparar o veículo substituindo a peça ou componente que apresente ou que venha a apresentar defeitos durante todo o período de garantia, colocando o veículo em perfeito funcionamento, sem nenhum custo adicional à ITAIPU, incluindo-se os custos da mão de obra.

4.4. As assistências técnicas para reparar defeitos de fábrica durante o período de garantia deverão ser prestadas no município de Foz do Iguaçu-PR, por representantes autorizados pelo fabricante do veículo e não implicarão alteração de responsabilidade do FORNECEDOR pela execução integral do objeto deste provimento, sendo inclusive solidário e diretamente responsável perante a ITAIPU, ou terceiros, por toda ação ou omissão dos representantes autorizados pelo fabricante do veículo.

4.5. O veículo defeituoso deverá ser reparado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do instante da comunicação formal a ser expedida pela ITAIPU ao FORNECEDOR. Prazo adicional poderá ser concedido, desde que feito por meio de solicitação escrita e fundada na justa razão, a qual deverá ser aceita por ITAIPU.

4.6. O prazo limite estabelecido no subitem 4.5, incorpora o tempo necessário para o FORNECEDOR retirar, transportar e devolver o veículo.

4.7. Caso o representante autorizado pelo fabricante do veículo deixe de tomar as providências necessárias para a correção do defeito existente dentro do prazo estabelecido no item anterior, a ITAIPU poderá corrigi-lo, conforme o caso e a seu exclusivo critério, sendo que todos os custos para tanto correrão às expensas do FORNECEDOR, não implicando, esta ação, em perda da garantia concedida.

4.8. Se o representante autorizado não for capaz de prestar assistência técnica para um determinado defeito, o veículo deverá ser remetido ao seu fabricante para os devidos reparos. Os custos com os deslocamentos de ida e retorno, multas, pedágios, dentre outros, correrão por conta do FORNECEDOR, enquanto dentro do período da garantia.

5. ASSISTÊNCIA 24 HORAS

5.1. O FORNECEDOR garante assistência 24 horas dentro do território nacional e países do MERCOSUL, incluindo remoção gratuita para o veículo que apresentar pane mecânica, elétrica ou colisão, podendo ser acionado 24 horas por dia, todos os dias da semana.

5.2. O período de validade da assistência 24 horas será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Certificado de Recebimento (CR), a ser expedido por ITAIPU.

5.3. O escopo da assistência 24 horas deverá possuir, no mínimo, os seguintes serviços: guincho (inclusive em casos de acidente), hospedagem, continuação da viagem, chaveiro, combustível, reparo no local, assistência a pneu furado, retirada do veículo a ser reparado, devolução do veículo após reparado, carro reserva, dentre outros que sejam abrangidos pelos serviços prestados pela assistência 24 horas, tudo sob responsabilidade operacional e financeira do FORNECEDOR.

LOTE 3

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO CAMINHONETE,
CABINE SIMPLES COM TRANSMISSÃO DO TIPO MANUAL OU AUTOMÁTICA
DE, NO MÍNIMO, 5 VELOCIDADES**

LOTE 3 - CAMINHONETE CABINE SIMPLES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Aquisição de veículo utilitário tipo caminhonete, zero km (novo), cabine simples, tração 4x4, diesel, conforme requisitos mínimos detalhados nestas Especificações Técnicas.

2. DESCRIÇÃO

- 2.1. Carroceria tipo caminhonete com cabine simples e caçamba;
- 2.2. Zero km (hodômetro registrando no máximo 100 km rodados no ato da entrega);
- 2.3. Ano de fabricação 2019 ou 2020;
- 2.4. Acionamento elétrico vidros;
- 2.5. Airbags, no mínimo, frontais, para motorista e passageiro;
- 2.6. Alimentação: injeção eletrônica provida com turbo compressor ou turbo compressor intercooler;
- 2.7. Altura mínima da carroceria de 1.700 mm;
- 2.8. Altura mínima livre em relação ao solo de 220 mm;
- 2.9. Ar condicionado quente/frio, livre de CFC;
- 2.10. Assoalho da cabine com revestimento em borracha ou similar;
- 2.11. Bancos para 2 ocupantes, revestidos em tecido ou em couro/couro sintético, com apoio para cabeça com regulagem de altura;
- 2.12. Barra de proteção nas portas e frisos laterais;
- 2.13. Capacidade de carga útil mínima de 1.100 Kg;
- 2.14. Cintos de segurança retráteis de 3 pontos, com ajuste de altura;
- 2.15. Cilindrada: 2.2 litros ou superior;
- 2.16. Coluna de direção ou volante com regulagem de altura;
- 2.17. Combustível: Diesel;
- 2.18. Dimensões mínimas da caçamba: 2310mm de comprimento e 1530mm de largura.
- 2.19. Direção hidráulica ou elétrica;
- 2.20. Engate traseiro com gancho de reboque e tomada elétrica integrada;
- 2.21. Espelhos retrovisores externos com comando interno manual ou elétrico;
- 2.22. Faróis dianteiros anti-neblina;
- 2.23. Freios com sistema antitravamento (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- 2.24. Jogo de tapetes de borracha;
- 2.25. Luz auxiliar de freios (brake light);
- 2.26. Película de proteção solar (*insulfilm*), conforme legislação vigente;
- 2.27. Pintura metálica na cor prata;
- 2.28. Pneus de uso misto, inclusive o estepe, com largura mínima de 225 mm;
- 2.29. Potência do motor: mínimo de 160cv;
- 2.30. Protetor de caçamba com abas, fabricado em material plástico de alta resistência **ou através de aplicação de poliuréia;**
- 2.31. Protetor de Motor e/ou Câmbio;
- 2.32. Rodas aro 16" ou superior, de liga leve ou aço estampado;
- 2.33. Sistema antifurto com imobilização do motor e alarme sonoro;

- 2.34. Sistema de áudio e/ou central multimídia, entrada USB, *bluetooth*, alto-falantes, antena e fiação elétrica completa;
- 2.35. Sistema de tração 4x4 com diferencial central bloqueado e com reduzida, acionado eletricamente por botão no painel, por meio de alavanca de transferência ou outro dispositivo, somente internos;
- 2.36. Tomada de 12 V;
- 2.37. Torque líquido de 38,0 kgfm a 2000 rpm ou superior;
- 2.38. Transmissão do tipo manual ou automática de, no mínimo, 5 velocidades;
- 2.39. Travas elétricas com acionamento à distância através de comando na chave do veículo;
- 2.40. Travamento automático das portas com o veículo em movimento;
- 2.41. Vidros climatizados verdes;

Modelos de referência: Ford Ranger XL Cabine Simples 2.2 Diesel 4x4 MT e GM S10 LT 2.8 Cabine Simples Turbo Diesel 4x4 MT

OBS.: Com exceção dos subitens 2.10, 2.12, 2.20, 2.22, 2.24, 2.26, 2.30, 2.31, 2.33 e 2.40, todos os subitens descritos acima devem, obrigatoriamente, ser originais de série do modelo do veículo ofertado, não cabendo adaptações ao veículo.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO

3.1.1. O FORNECEDOR deverá entregar o(s) veículo(s), atendendo rigorosamente as condições exigidas nas Especificações Técnicas, no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início de Fornecimento expedida por Itaipu, na seguinte destinação: Almoxarifado da Usina Hidrelétrica de ITAIPU, situado na Av. Tancredo Neves, 6.731 - Foz do Iguaçu - PR.

3.1.2. Os veículos deverão ser entregues emplacados, em nome da ITAIPU, no município de Foz do Iguaçu - PR e com todas as despesas e taxas administrativas pagas referentes ao exercício da aquisição, conforme exigência dos órgãos de trânsito competentes para circulação regularizada. No Estado do Paraná, a ITAIPU é isenta do pagamento do IPVA.

3.1.3. É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, o transporte do bem adquirido, bem como respectivo seguro desta operação, até o local de entrega.

4. REVISÕES E GARANTIA DE DESEMPENHO

4.1. O FORNECEDOR concederá para o(s) veículo(s), sem nenhuma restrição e sem limite de quilometragem rodada, garantia integral de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, ou 100 mil km rodados considerado o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de emissão do Certificado de Recebimento (CR), a ser expedido por ITAIPU.

4.2. A garantia prestada deverá cobrir qualquer defeito proveniente de erro ou omissão do FORNECEDOR, em especial, os consequentes de erro de fabricação ou defeito oculto.

4.3. Em função da garantia prestada, o FORNECEDOR obriga-se a reparar o veículo substituindo a peça ou componente que apresente ou que venha a apresentar defeitos durante todo o período de garantia, colocando o veículo em perfeito funcionamento, sem nenhum custo adicional à ITAIPU, incluindo-se os custos da mão de obra.

4.4. As assistências técnicas para reparar defeitos de fábrica durante o período de garantia deverão ser prestadas no município de Foz do Iguaçu-PR, por representantes autorizados pelo fabricante do veículo e não implicarão alteração de responsabilidade do FORNECEDOR pela execução integral do objeto deste provimento, sendo inclusive solidário e diretamente responsável perante a ITAIPU, ou terceiros, por toda ação ou omissão dos representantes autorizados pelo fabricante do veículo.

4.5. O veículo defeituoso deverá ser reparado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do instante da comunicação formal a ser expedida pela ITAIPU ao FORNECEDOR. Prazo adicional poderá ser concedido, desde que feito por meio de solicitação escrita e fundada na justa razão, a qual deverá ser aceita por ITAIPU.

4.6. O prazo limite estabelecido no subitem 4.5, incorpora o tempo necessário para o FORNECEDOR retirar, transportar e devolver o veículo.

4.7. Caso o representante autorizado pelo fabricante do veículo deixe de tomar as providências necessárias para a correção do defeito existente dentro do prazo estabelecido no item anterior, a ITAIPU poderá corrigi-lo, conforme o caso e a seu exclusivo critério, sendo que todos os custos para tanto correrão às expensas do FORNECEDOR, não implicando, esta ação, em perda da garantia concedida.

4.8. Se o representante autorizado não for capaz de prestar assistência técnica para um determinado defeito, o veículo deverá ser remetido ao seu fabricante para os devidos reparos. Os custos com os deslocamentos de ida e retorno, multas, pedágios, dentre outros, correrão por conta do FORNECEDOR, enquanto dentro do período da garantia.

5. ASSISTÊNCIA 24 HORAS

5.1. O FORNECEDOR garante assistência 24 horas dentro do território nacional e países do MERCOSUL, incluindo remoção gratuita para o veículo que apresentar pane mecânica, elétrica ou colisão, podendo ser acionado 24 horas por dia, todos os dias da semana.

5.2. O período de validade da assistência 24 horas será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Certificado de Recebimento (CR), a ser expedido por ITAIPU.

5.3. O escopo da assistência 24 horas deverá possuir, no mínimo, os seguintes serviços: guincho (inclusive em casos de acidente), hospedagem, continuação da viagem, chaveiro, combustível, reparo no local, assistência a pneu furado, retirada do veículo a ser reparado, devolução do veículo depois de reparado, carro reserva, dentre outros que sejam abrangidos pelos serviços prestados pela assistência 24 horas, tudo sob responsabilidade operacional e financeira do FORNECEDOR.

LOTE 4

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO SEDAN MÉDIO (3 VOLUMES)

LOTE 4 - VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO SEDAN ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Aquisição de veículo de passeio, do tipo sedan, zero km (novo), flex, conforme requisitos mínimos detalhados nestas Especificações Técnicas.

2. DESCRIÇÃO

- 2.1. Carroceria tipo sedan (3 volumes);
- 2.2. Zero km (hodômetro registrando no máximo 100 km rodados no ato da entrega);
- 2.3. Ano de fabricação 2019 ou 2020;
- 2.4. Acionamento elétrico vidros;
- 2.5. Airbags para motorista e passageiro dianteiro;
- 2.6. Alimentação: injeção eletrônica multiponto sequencial;
- 2.7. Ar condicionado integrado quente/frio, livre de CFC;
- 2.8. Banco do condutor com regulagem de altura;
- 2.9. Bancos para 5 ocupantes, revestidos em tecido;
- 2.10. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, com ajuste de altura;
- 2.11. Cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos, podendo apenas o central ser subabdominal;
- 2.12. Coluna de direção ou volante com regulagem de altura;
- 2.13. Combustível: bicombustível (etanol, gasolina);
- 2.14. Desembaçador do vidro traseiro;
- 2.15. Direção hidráulica ou elétrica;
- 2.16. Encostos de cabeça para no mínimo quatro ocupantes, com regulagem de altura no mínimo para o motorista e passageiro dianteiro;
- 2.17. Espelhos retrovisores externos com comando interno elétrico;
- 2.18. Faróis dianteiros anti-neblina;
- 2.19. Freios com sistema antitravamento (ABS);
- 2.20. Iluminação interna do porta-malas;
- 2.21. Jogo de tapetes de borracha;
- 2.22. Luz auxiliar de freios (brake light);
- 2.23. Motor com potência mínima de 115cv quando abastecido com etanol.
- 2.24. Película de proteção solar (insulfilm), conforme legislação vigente;
- 2.25. Pintura metálica na cor prata;
- 2.26. Central multimídia que contenham as funções rádio, mp3, entrada USB, bluetooth e alto-falantes, antena e fiação elétrica completa;
- 2.27. Rodas aro 15" de liga leve ou aço estampado com calotas integrais e pneus de baixa resistência a rolagem, inclusive o estepe, fabricados conforme padrões determinados pelo INMETRO, portaria 544/2012;
- 2.28. Sensor de estacionamento traseiro;
- 2.29. Sistema anti-furto com imobilização do motor e alarme sonoro;
- 2.30. Tomada de 12V;
- 2.31. Transmissão de marchas automática;
- 2.32. Travamento automático das portas com o veículo em movimento;
- 2.33. Travas elétricas com acionamento à distância através de comando na chave do veículo;
- 2.34. Vidros climatizados verdes;

Modelos de referência: Fiat Cronos 1.8 AT, Renault Logan 1.6 CVT X-Tronic e Ford KA Sedan Plus 1.5 AT

Obs.: Com exceção do subitem 2.18, 2.21, 2.24, 2.28, 2.29 e 2.32, todos os outros descritos acima devem, obrigatoriamente, ser originais de série do modelo do veículo ofertado.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO

3.1.1. O FORNECEDOR deverá entregar o(s) veículo(s), atendendo rigorosamente as condições exigidas nas Especificações Técnicas, no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início de Fornecimento expedida por Itaipu, na seguinte destinação: Almoxarifado da Usina Hidrelétrica de ITAIPU, situado na Av. Tancredo Neves, 6.731 - Foz do Iguaçu - PR.

3.1.2. Os veículos deverão ser entregues emplacados, em nome da ITAIPU, no município de Foz do Iguaçu - PR e com todas as despesas e taxas administrativas pagas referentes ao exercício da aquisição, conforme exigência dos órgãos de trânsito competentes para circulação regularizada. No Estado do Paraná, a ITAIPU é isenta do pagamento do IPVA.

3.1.3. É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, o transporte do bem adquirido, bem como respectivo seguro desta operação, até o local de entrega.

4. REVISÕES E GARANTIA DE DESEMPENHO

4.1. O FORNECEDOR concederá para o(s) veículo(s), sem nenhuma restrição e sem limite de quilometragem rodada, garantia integral de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, ou 100 mil km rodados considerado o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de emissão do Certificado de Recebimento (CR), a ser expedido por ITAIPU.

4.2. A garantia prestada deverá cobrir qualquer defeito proveniente de erro ou omissão do FORNECEDOR, em especial, os consequentes de erro de fabricação ou defeito oculto.

4.3. Em função da garantia prestada, o FORNECEDOR obriga-se a reparar o veículo substituindo a peça ou componente que apresente ou que venha a apresentar defeitos durante todo o período de garantia, colocando o veículo em perfeito funcionamento, sem nenhum custo adicional à ITAIPU, incluindo-se os custos da mão de obra.

4.4. As assistências técnicas para reparar defeitos de fábrica durante o período de garantia deverão ser prestadas no município de Foz do Iguaçu-PR, por representantes autorizados pelo fabricante do veículo e não implicarão alteração de responsabilidade do FORNECEDOR pela

execução integral do objeto deste provimento, sendo inclusive solidário e diretamente responsável perante a ITAIPU, ou terceiros, por toda ação ou omissão dos representantes autorizados pelo fabricante do veículo.

4.5. O veículo defeituoso deverá ser reparado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do instante da comunicação formal a ser expedida pela ITAIPU ao FORNECEDOR. Prazo adicional poderá ser concedido, desde que feito por meio de solicitação escrita e fundada na justa razão, a qual deverá ser aceita por ITAIPU.

4.6. O prazo limite estabelecido no subitem 4.5, incorpora o tempo necessário para o FORNECEDOR retirar, transportar e devolver o veículo.

4.7. Caso o representante autorizado pelo fabricante do veículo deixe de tomar as providências necessárias para a correção do defeito existente dentro do prazo estabelecido no item anterior, a ITAIPU poderá corrigi-lo, conforme o caso e a seu exclusivo critério, sendo que todos os custos para tanto correrão às expensas do FORNECEDOR, não implicando, esta ação, em perda da garantia concedida.

4.8. Se o representante autorizado não for capaz de prestar assistência técnica para um determinado defeito, o veículo deverá ser remetido ao seu fabricante para os devidos reparos. Os custos com os deslocamentos de ida e retorno, multas, pedágios, dentre outros, correrão por conta do FORNECEDOR, enquanto dentro do período da garantia.

5. ASSISTÊNCIA 24 HORAS

5.1. O FORNECEDOR garante assistência 24 horas dentro do território nacional e países do MERCOSUL, incluindo remoção gratuita para o veículo que apresentar pane mecânica, elétrica ou colisão, podendo ser acionado 24 horas por dia, todos os dias da semana.

5.2. O período de validade da assistência 24 horas será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Certificado de Recebimento (CR), a ser expedido por ITAIPU.

5.3. O escopo da assistência 24 horas deverá possuir, no mínimo, os seguintes serviços: guincho (inclusive em casos de acidente), hospedagem, continuação da viagem, chaveiro, combustível, reparo no local, assistência a pneu furado, retirada do veículo a ser reparado, devolução do veículo depois de reparado, carro reserva, dentre outros que sejam abrangidos pelos serviços prestados pela assistência 24 horas, tudo sob responsabilidade operacional e financeira do FORNECEDOR.

LOTE 5

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO CAMIONETA PICK-UP
CABINE SIMPLES TRANSMISSÃO MANUAL**

LOTE 5 - VEÍCULO UTILITÁRIO CAMIONETA CABINE SIMPLES CAMBIO MANUAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Aquisição de veículo do tipo camioneta pick-up cabine simples, zero km, com motorização mínima de 1.4 litros, bicombustível (gasolina/etanol).

2. DESCRIÇÃO

- 2.1. Carroceria tipo camioneta pick-up cabine simples;
- 2.2. Zero km (hodômetro registrando no máximo 100 km rodados no ato da entrega);
- 2.3. Ano de fabricação 2019 ou 2020;
- 2.4. Acionamento elétrico vidros;
- 2.5. Airbags para motorista e passageiro dianteiro;
- 2.6. Alimentação: injeção eletrônica multiponto sequencial;
- 2.7. Ar condicionado integrado quente/frio, livre de CFC;
- 2.8. Banco do condutor com regulagem de altura;
- 2.9. Bancos para 2 ocupantes, revestidos em tecido;
- 2.10. Capacidade mínima da caçamba (em litros): 1.000;
- 2.11. Capacidade mínima de carga útil 650kg;
- 2.12. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, com ajuste de altura;
- 2.13. Coluna de direção ou volante com regulagem de altura;
- 2.14. Combustível: bicombustível (etanol, gasolina);
- 2.15. Direção hidráulica ou elétrica;
- 2.16. Encostos de cabeça com regulagem de altura;
- 2.17. Espelhos retrovisores externos com comando interno manual ou elétrico;
- 2.18. Faróis dianteiros anti-neblina;
- 2.19. Freios com sistema antitravamento (ABS);
- 2.20. Jogo de tapetes de borracha;
- 2.21. Luz auxiliar de freios (brake light);
- 2.22. Motorização mínima de 1.4 litros e 85cv, quando abastecido com etanol;
- 2.23. Película de proteção solar (insulfilm), conforme legislação vigente;
- 2.24. Pintura metálica na cor prata;
- 2.25. Rádio AM/FM estéreo com CD player, 02 alto-falantes, antena e fiação elétrica completa;
- 2.26. Rodas aro 14" de liga leve ou aço estampado com calotas integrais e pneus de baixa resistência a rolagem, inclusive o estepe, fabricados conforme padrões determinados pelo INMETRO, portaria 544/2012;
- 2.27. Sensor de estacionamento traseiro;
- 2.28. Sistema anti-furto com imobilização do motor e alarme sonoro;

- 2.29. Tomada de 12V;
- 2.30. Transmissão de marchas manual com mínimo 5 marchas para frente, mais marcha ré;
- 2.31. Travamento automático das portas com o veículo em movimento;
- 2.32. Travas elétricas com acionamento à distância através de comando na chave do veículo;
- 2.33. Vidros climatizados verdes;

Modelos de referência: Fiat Strada Hard Working 1.4 EVO, GM Montana LS 1.4 Econoflex e VW Saveiro Robust CS

Obs.: Com exceção do subitem 2.18, 2.20, 2.23, 2.25, 2.27 e 2.28, todos os outros descritos acima devem, obrigatoriamente, ser originais de série do modelo do veículo ofertado.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO

3.1.1. O FORNECEDOR deverá entregar o(s) veículo(s), atendendo rigorosamente as condições exigidas nas Especificações Técnicas, no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início de Fornecimento expedida por Itaipu, na seguinte destinação: Almoxarifado da Usina Hidrelétrica de ITAIPU, situado na Av. Tancredo Neves, 6.731 - Foz do Iguaçu - PR.

3.1.2. Os veículos deverão ser entregues emplacados, em nome da ITAIPU, no município de Foz do Iguaçu - PR e com todas as despesas e taxas administrativas pagas referentes ao exercício da aquisição, conforme exigência dos órgãos de trânsito competentes para circulação regularizada. No Estado do Paraná, a ITAIPU é isenta do pagamento do IPVA.

3.1.3. É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, o transporte do bem adquirido, bem como respectivo seguro desta operação, até o local de entrega.

4. REVISÕES E GARANTIA DE DESEMPENHO

4.1. O FORNECEDOR concederá para o(s) veículo(s), sem nenhuma restrição e sem limite de quilometragem rodada, garantia integral de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, ou 100 mil km rodados considerado o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de emissão do Certificado de Recebimento (CR), a ser expedido por ITAIPU.

4.2. A garantia prestada deverá cobrir qualquer defeito proveniente de erro ou omissão do FORNECEDOR, em especial, os consequentes de erro de fabricação ou defeito oculto.

4.3. Em função da garantia prestada, o FORNECEDOR obriga-se a reparar o veículo substituindo a peça ou componente que apresente ou que venha a apresentar defeitos durante todo o período de garantia, colocando o veículo em perfeito funcionamento, sem nenhum custo adicional à ITAIPU, incluindo-se os custos da mão de obra.

4.4. As assistências técnicas para reparar defeitos de fábrica durante o período de garantia deverão ser prestadas no município de Foz do Iguaçu-PR, por representantes autorizados pelo fabricante do veículo e não implicarão alteração de responsabilidade do FORNECEDOR pela execução integral do objeto deste provimento, sendo inclusive solidário e diretamente responsável perante a ITAIPU, ou terceiros, por toda ação ou omissão dos representantes autorizados pelo fabricante do veículo.

4.5. O veículo defeituoso deverá ser reparado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do instante da comunicação formal a ser expedida pela ITAIPU ao FORNECEDOR. Prazo adicional poderá ser concedido, desde que feito por meio de solicitação escrita e fundada na justa razão, a qual deverá ser aceita por ITAIPU.

4.6. O prazo limite estabelecido no subitem 4.5, incorpora o tempo necessário para o FORNECEDOR retirar, transportar e devolver o veículo.

4.7. Caso o representante autorizado pelo fabricante do veículo deixe de tomar as providências necessárias para a correção do defeito existente dentro do prazo estabelecido no item anterior, a ITAIPU poderá corrigi-lo, conforme o caso e a seu exclusivo critério, sendo que todos os custos para tanto correrão às expensas do FORNECEDOR, não implicando, esta ação, em perda da garantia concedida.

4.8. Se o representante autorizado não for capaz de prestar assistência técnica para um determinado defeito, o veículo deverá ser remetido ao seu fabricante para os devidos reparos. Os custos com os deslocamentos de ida e retorno, multas, pedágios, dentre outros, correrão por conta do FORNECEDOR, enquanto dentro do período da garantia.

5. ASSISTÊNCIA 24 HORAS

5.1. O FORNECEDOR garante assistência 24 horas dentro do território nacional e países do MERCOSUL, incluindo remoção gratuita para o veículo que apresentar pane mecânica, elétrica ou colisão, podendo ser acionado 24 horas por dia, todos os dias da semana.

5.2. O período de validade da assistência 24 horas será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Certificado de Recebimento (CR), a ser expedido por ITAIPU.

5.3. O escopo da assistência 24 horas deverá possuir, no mínimo, os seguintes serviços: guincho (inclusive em casos de acidente), hospedagem, continuação da viagem, chaveiro, combustível, reparo no local, assistência a pneu furado, retirada do veículo a ser reparado, devolução do veículo depois de reparado, carro reserva, dentre outros que sejam abrangidos pelos serviços prestados pela assistência 24 horas, tudo sob responsabilidade operacional e financeira do FORNECEDOR.

LOTE 6

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO MISTO, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL) TRANSMISSÃO MANUAL

LOTE 6 VEÍCULO UTILITÁRIO MISTO BICOMBUSTÍVEL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Aquisição de veículos do tipo utilitário misto, bicombustível (gasolina e etanol) de acordo com estas Especificações Técnicas.

2. DESCRIÇÃO

- 2.1. Carroceria tipo utilitário misto;
- 2.2. Zero km (hodômetro registrando no máximo 100 km rodados no ato da entrega);
- 2.3. Ano de fabricação 2019 ou 2020;
- 2.4. Acionamento elétrico vidros;
- 2.5. Airbags para no mínimo motorista e passageiro dianteiro;
- 2.6. Alimentação: injeção eletrônica multiponto sequencial;
- 2.7. Ar condicionado integrado quente/frio, livre de CFC;
- 2.8. Banco do condutor com regulagem de altura;
- 2.9. Bancos para 7 ocupantes, revestidos em tecido;
- 2.10. Cintos de segurança dianteiros e no mínimo 2 traseiros, retráteis de 3 pontos, com ajuste de altura;
- 2.11. Coluna de direção ou volante com regulagem de altura;
- 2.12. Combustível: bicombustível (etanol, gasolina);
- 2.13. Direção hidráulica ou elétrica;
- 2.14. Encostos de cabeça com regulagem de altura para no mínimo 4 ocupantes;
- 2.15. Espelhos retrovisores externos com comando interno manual ou elétrico;
- 2.16. Faróis dianteiros anti-neblina;
- 2.17. Freios com sistema antitravamento (ABS);
- 2.18. Jogo de tapetes de borracha;
- 2.19. Luz auxiliar de freios (brake light);
- 2.20. Motorização mínima de 1.8 litros e 130cv, quando abastecido com etanol;
- 2.21. Película de proteção solar (insulfilm), conforme legislação vigente;
- 2.22. Pintura metálica na cor prata;
- 2.23. Rádio AM/FM estéreo com CD player, 02 alto-falantes, antena e fiação elétrica completa;
- 2.24. Rodas aro 15" de liga leve ou aço estampado com calotas integrais e pneus de baixa resistência a rolagem, inclusive o estepe, fabricados conforme padrões determinados pelo INMETRO, portaria 544/2012;
- 2.25. Sensor de estacionamento traseiro;
- 2.26. Sistema anti-furto com imobilização do motor e alarme sonoro;
- 2.27. Tomada de 12V;
- 2.28. Transmissão de marchas manual com mínimo 5 marchas para frente, mais marcha ré;
- 2.29. Travamento automático das portas com o veículo em movimento;
- 2.30. Travas elétricas com acionamento à distância através de comando na chave do veículo;
- 2.31. Vidros climatizados verdes;

Modelo de referência: Fiat Doblo Essence 7 lugares, 1.8 16V

Obs.: Com exceção do subitem 2.21, 2.23, 2.25 e 2.26, todos os outros descritos acima devem, obrigatoriamente, ser originais de série do modelo do veículo ofertado.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO

3.1.1. O FORNECEDOR deverá entregar o(s) veículo(s), atendendo rigorosamente as condições exigidas nas Especificações Técnicas, no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início de Fornecimento expedida por Itaipu, na seguinte destinação: Almojarifado da Usina Hidrelétrica de ITAIPU, situado na Av. Tancredo Neves, 6.731 - Foz do Iguaçu - PR.

3.1.2. Os veículos deverão ser entregues emplacados, em nome da ITAIPU, no município de Foz do Iguaçu - PR e com todas as despesas e taxas administrativas pagas referentes ao exercício da aquisição, conforme exigência dos órgãos de trânsito competentes para circulação regularizada. No Estado do Paraná, a ITAIPU é isenta do pagamento do IPVA.

3.1.3. É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, o transporte do bem adquirido, bem como respectivo seguro desta operação, até o local de entrega.

4. REVISÕES E GARANTIA DE DESEMPENHO

4.1. O FORNECEDOR concederá para o(s) veículo(s), sem nenhuma restrição e sem limite de quilometragem rodada, garantia integral de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, ou 100 mil km rodados considerado o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de emissão do Certificado de Recebimento (CR), a ser expedido por ITAIPU.

4.2. A garantia prestada deverá cobrir qualquer defeito proveniente de erro ou omissão do FORNECEDOR, em especial, os consequentes de erro de fabricação ou defeito oculto.

4.3. Em função da garantia prestada, o FORNECEDOR obriga-se a reparar o veículo substituindo a peça ou componente que apresente ou que venha a apresentar defeitos durante todo o período de garantia, colocando o veículo em perfeito funcionamento, sem nenhum custo adicional à ITAIPU, incluindo-se os custos da mão de obra.

4.4. As assistências técnicas para reparar defeitos de fábrica durante o período de garantia deverão ser prestadas no município de Foz do Iguaçu-PR, por representantes autorizados pelo

fabricante do veículo e não implicarão alteração de responsabilidade do FORNECEDOR pela execução integral do objeto deste provimento, sendo inclusive solidário e diretamente responsável perante a ITAIPU, ou terceiros, por toda ação ou omissão dos representantes autorizados pelo fabricante do veículo.

4.5. O veículo defeituoso deverá ser reparado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do instante da comunicação formal a ser expedida pela ITAIPU ao FORNECEDOR. Prazo adicional poderá ser concedido, desde que feito por meio de solicitação escrita e fundada na justa razão, a qual deverá ser aceita por ITAIPU.

4.6. O prazo limite estabelecido no subitem 4.5, incorpora o tempo necessário para o FORNECEDOR retirar, transportar e devolver o veículo.

4.7. Caso o representante autorizado pelo fabricante do veículo deixe de tomar as providências necessárias para a correção do defeito existente dentro do prazo estabelecido no item anterior, a ITAIPU poderá corrigi-lo, conforme o caso e a seu exclusivo critério, sendo que todos os custos para tanto correrão às expensas do FORNECEDOR, não implicando, esta ação, em perda da garantia concedida.

4.8. Se o representante autorizado não for capaz de prestar assistência técnica para um determinado defeito, o veículo deverá ser remetido ao seu fabricante para os devidos reparos. Os custos com os deslocamentos de ida e retorno, multas, pedágios, dentre outros, correrão por conta do FORNECEDOR, enquanto dentro do período da garantia.

5. ASSISTÊNCIA 24 HORAS

5.1. O FORNECEDOR garante assistência 24 horas dentro do território nacional e países do MERCOSUL, incluindo remoção gratuita para o veículo que apresentar pane mecânica, elétrica ou colisão, podendo ser acionado 24 horas por dia, todos os dias da semana.

5.2. O período de validade da assistência 24 horas será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Certificado de Recebimento (CR), a ser expedido por ITAIPU.

5.3. O escopo da assistência 24 horas deverá possuir, no mínimo, os seguintes serviços: guincho (inclusive em casos de acidente), hospedagem, continuação da viagem, chaveiro, combustível, reparo no local, assistência a pneu furado, retirada do veículo a ser reparado, devolução do veículo depois de reparado, carro reserva, dentre outros que sejam abrangidos pelos serviços prestados pela assistência 24 horas, tudo sob responsabilidade operacional e financeira do FORNECEDOR.

LOTE 7

**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO EXTRA PESADO
PARA USO COM SEMIRREBOQUE**

LOTE 7 CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO - SEMIRREBOQUE 4X2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Aquisição de caminhão tipo cavalo mecânico extra pesado para uso com semirreboque.

2. DESCRIÇÃO: Caminhão

- 2.1. Zero Km;
- 2.2. Ano de fabricação 2020;
- 2.3. Apoio de cabeça nos bancos;
- 2.4. Ar condicionado integrado quente/frio, livre de CFC;
- 2.5. Bancos do motorista e passageiro revestido em tecido;
- 2.6. Banco do motorista com suspensão pneumática;
- 2.7. Capacidade mínima de tração 60.000 kg;
- 2.8. Carga mínima sobre a quinta roda 8.150 kg;
- 2.9. Chapa de proteção do cárter em metal reforçado;
- 2.10. Carroceria cabina simples (teto baixo);
- 2.11. Cintos de segurança de 3 pontos (motorista e passageiro lateral);
- 2.12. Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade;
- 2.13. Direção hidráulica;
- 2.14. Distância entre eixos: mínimo de 3.500 mm;
- 2.15. Faróis anti-neblina;
- 2.16. Freio de serviço a ar comprimido;
- 2.17. Isolamento térmico/acústico no assoalho da cabina;
- 2.18. Jogo de tapetes de borracha;
- 2.19. Painel de instrumentos com: tacômetro (conta-giros), velocímetro, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador da temperatura do motor;
- 2.20. Para-brisas com faixa quebra-sol;
- 2.21. Peso bruto total (PBT) mínimo de 16.000 kg;
- 2.22. Pintura metálica na cor prata;
- 2.23. Pneus radiais R22,5;
- 2.24. Motor: 6 cilindros em linha, mínimo de 11 litros, mínimo de 400 cv, movido à diesel, alimentado por turbocompressor ou turbocompressor intercooler, PROCONVE-P7;
- 2.25. Portas com sistema de travamento elétrico;
- 2.26. Rádio AM/FM estéreo com CD player, 04 alto-falantes, antena e fiação elétrica completa;
- 2.27. Rodas de aço aro 22,5;
- 2.28. Sistema anti-furto com imobilização do motor e alarme sonoro;
- 2.29. Sistema de injeção de combustível: eletrônica;
- 2.30. Suspensão pneumática;
- 2.31. Transmissão automática ou automatizada sem pedal de embreagem;
- 2.32. Tração 4x2;
- 2.33. Torque mínimo de 2.000 Nm;
- 2.34. Vidros verdes;
- 2.35. Vidros do motorista e passageiro com acionamento elétrico;
- 2.36. O veículo deve estar de acordo com as normas nacionais de trânsito e meio ambiente vigentes na data da entrega.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO

- 3.1.1 A CONTRATADA deverá entregar o veículo, que atenderá rigorosamente às descrições das Especificações Técnicas, no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início de Fornecimento, expedida pela ITAIPU, de acordo com a destinação a seguir: - Almoxarifado da Usina Hidrelétrica de ITAIPU, situado na Av. Tancredo Neves, 6.731 - Foz do Iguaçu - PR.
- 3.1.2 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o transporte do bem adquirido, bem como respectivo seguro desta operação, até o local de entrega.
- 3.1.3 O veículo deverá ser entregue emplacado, em nome da ITAIPU, com todas as despesas e taxas administrativas pagas junto aos órgãos de trânsito competentes e referentes ao exercício da aquisição.
- 3.1.4 O ano de fabricação do veículo deverá ser, obrigatoriamente, o mesmo da emissão do documento contratual da aquisição.

4. REVISÕES E GARANTIA DE DESEMPENHO

- 4.1. A CONTRATADA concede, sem nenhuma restrição, garantia integral de fábrica de 12 (doze) meses para o veículo, a partir da data de emissão do Certificado de Recebimento a ser expedido por ITAIPU.
- 4.2. A garantia aqui prestada cobre qualquer defeito proveniente de erro ou omissão da CONTRATADA em especial, os decorrentes de vício de fabricação.
- 4.3. Em função da garantia prestada, a CONTRATADA obriga-se a reparar o veículo substituindo a peça ou componente que apresente ou que venha a apresentar defeito durante todo o período de garantia, colocando-o sob perfeito funcionamento, sem nenhum custo adicional à ITAIPU, incluindo-se os custos da mão de obra.
- 4.4. As assistências técnicas deverão ser prestadas por representantes autorizados pelos fabricantes e não implicarão alteração de responsabilidade da CONTRATADA pela execução

integral do objeto deste provimento, sendo inclusive solidária e diretamente responsável perante a ITAIPU, ou terceiros, por toda ação ou omissão dos representantes autorizados.

4.5. As assistências técnicas referidas no parágrafo retro adjacente deverão ser prestadas no município de Foz do Iguaçu-PR, sendo que o veículo deverá ser retirado e devolvido, sob custos da CONTRATADA, na sede da ITAIPU concernente àquele município.

4.6. Os defeitos deverão ser reparados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do instante da comunicação formal a ser expedida pela ITAIPU ao fornecedor. Prazo adicional poderá ser concedido, desde que feito por meio de solicitação escrita e fundada na justa razão, a qual deverá ser aceita por ITAIPU.

4.6.1. O prazo limite aqui estabelecido incorpora os tempos necessários para a CONTRATADA retirar, transportar e devolver o veículo;

4.6.2. Pelo descumprimento do prazo ora convencionado, a CONTRATADA incorrerá em multa moratória a ser aplicada pela ITAIPU.

4.7. Caso o representante autorizado pelos fabricantes deixe de tomar as providências necessárias para a correção do defeito existente, dentro do prazo estabelecido no item imediatamente anterior, a ITAIPU poderá corrigi-lo, conforme o caso a seu exclusivo critério, sendo que todos os custos para tanto correrão a expensas da CONTRATADA e, não implicará, esta ação, em perda da garantia concedida.

4.8. Se o representante autorizado não for capaz de prestar assistência técnica para um determinado defeito, o veículo deverá ser remetido ao seu fabricante para os devidos reparos. Os custos com os deslocamentos de ida e retorno, multas, pedágios, dentre outros, correrão por conta da CONTRATADA, enquanto dentro do período da garantia.

5. ASSISTÊNCIA 24 HORAS

5.1. A CONTRATADA garante para o veículo, assistência 24 horas dentro do território brasileiro, incluindo remoção gratuita para pane mecânica, elétrica ou colisão, podendo ser acionado 24 horas por dia, todos os dias da semana.

5.2. O período de validade da assistência 24 horas será o mesmo da garantia do veículo (12 meses).

5.3. O escopo da assistência 24 horas deverá possuir, no mínimo, os seguintes serviços: guincho (inclusive em casos de acidente), hospedagem, táxi, chaveiro, combustível, reparo no local, assistência a pneu furado, retirada do veículo a ser reparado, devolução do veículo após reparado, carro reserva, continuação da viagem, dentre outros que sejam abrangidos pelos serviços prestados pela assistência 24 horas, tudo sob responsabilidade operacional e financeira da CONTRATADA.

5.4. O recolhimento do veículo a ser reparado, seja em qualquer local onde estiver inerte ou estacionado, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Da mesma forma, também será legado da CONTRATADA, a obrigação de restituir o veículo, após restaurado, à respectiva sede da ITAIPU.

LOTE 8

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO SEMIRREBOQUE PARA O
TRANSPORTE DE MATERIAIS DE GRANDE PORTE NA ITAIPU BINACIONAL**

LOTE 8 - EQUIPAMENTO TIPO SEMIRREBOQUE PARA TRANSPORTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Aquisição de equipamento tipo semirreboque para o transporte de materiais de grande porte na Itaipu Binacional.

2. DESCRIÇÃO: SEMIRREBOQUE

2.1. CAPACIDADE TÉCNICA

Semirreboque carrega tudo, com 2 eixos, com capacidade para 30.000 kg;

2.2. ESTRUTURA

Chassi construído com longarinas formato viga “I” soldada, travessas e laterais formato perfil “U” dobrado em chapa de aço estrutural;
Assoalho central e lateral em madeira de lei 40mm;
Pescoço tipo naja com assoalho em madeira;
Frontal com fechamento em chapa de aço;
Mesa do pino rei em chapa de aço incorporada à estrutura, permitindo perfeito acoplamento;
Pino rei flangeado de 2” Jost;
Aparelho de levantamento mecânico B280S Jost;
Acabamento com aplicação de primer anticorrosivo, e pintura final com tinta PU na cor preta;

2.3. SUSPENSÃO

Suspensão pneumática 02 eixos;
Eixo tubular redondo com assento dos rolamentos retificados, cubo de rodas aro (disco) 8,25 x 22,5”, atuando sobre rolamentos cônicos;

2.4. FREIOS

Ar comprimido 16,5x8”, acionado por eixo “S” came e sapatas de lonas de fricção de troca rápida;
Duas linhas de alimentação (emergencia e serviço), conforme Resolução 777/93 do CONTRAN, garantindo segurança ao sistema;
Eixos equipados com câmeras de freio “Spring Brake”, conforme Resolução 777/93 do CONTRAN;
Sistema de freio com ABS;

2.5. INSTALAÇÃO A AR

Conforme Resolução 777/93 do CONTRAN, o sistema deve ser composto por:
Duas linhas de ar, uma de serviço e uma de emergência, em tubulação de nylon;
Reservatório de ar;
Válvula de distribuição;
Válvula de descarga rápida;

2.6. ACESSÓRIOS

Caixa metálica de ferramentas;
Para barras de borracha;
4 Engates para contêiner de 20 pés;
Argolas de aço reforçado e catracas para amarração da carga, distribuída ao longo das laterais;
Para-choque de acordo com a Resolução nº 152/03 do CONTRAN;
Aparelho de levantamento mecânico de duas velocidades;
Barrica d'água;
Faixas refletivas.

2.7. DIMENSÕES:

Comprimento total: mínimo de 12000 mm e máximo de 12500 mm
Comprimento do pescoço: mínimo de 3000 mm e máximo de 3500 mm
Comprimento da plataforma útil: mínimo 9000 mm e máximo 9500 mm
Largura total: mínimo 2500 mm e máximo 2600 mm;
Altura na plataforma útil: mínimo 1000 e máximo 1200 mm.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO

3.1.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento, que atenderá rigorosamente às descrições das Especificações Técnicas, no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início de Fornecimento, expedida pela ITAIPU, de acordo com a destinação a seguir: - Almoxarifado da Usina Hidrelétrica de ITAIPU, situado na Av. Tancredo Neves, 6.731 - Foz do Iguaçu - PR.

3.1.2. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o transporte do bem adquirido, bem como respectivo seguro desta operação, até o local de entrega.

3.1.3. O equipamento deverá ser entregue emplacado, em nome da ITAIPU, com todas as despesas e taxas administrativas pagas junto aos órgãos de trânsito competentes referentes ao exercício da aquisição.

4. GARANTIA DE DESEMPENHO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA concede, exceto para partes que sofram desgaste natural, garantia integral de fábrica de 12 (doze) meses para o equipamento, a partir da data de emissão do Certificado de Recebimento a ser expedido por ITAIPU.

4.2. A garantia aqui prestada cobre qualquer defeito proveniente de erro ou omissão da CONTRATADA em especial, os decorrentes de vício de fabricação.

4.3. Em função da garantia prestada, a CONTRATADA obriga-se a reparar o equipamento substituindo a peça ou componente que apresente ou que venha a apresentar defeito durante todo o período de garantia, colocando-os sob perfeito funcionamento, sem nenhum custo adicional à ITAIPU, incluindo-se os custos da mão de obra.

4.4. As assistências técnicas deverão ser prestadas por representantes autorizados pelos fabricantes e não implicarão alteração de responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto deste provimento, sendo inclusive solidária e diretamente responsável perante a ITAIPU, ou terceiros, por toda ação ou omissão dos representantes autorizados.

4.5. As assistências técnicas referidas no parágrafo retro adjacente deverão ser prestadas no município de Foz do Iguaçu-PR, sendo que o equipamento deverá ser retirado e devolvido, sob custos da CONTRATADA, na sede da ITAIPU concernente àquele município.

4.6. Os defeitos deverão ser reparados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do instante da comunicação formal a ser expedida pela ITAIPU ao fornecedor. Prazo adicional poderá ser concedido, desde que feito por meio de solicitação escrita e fundada na justa razão, a qual deverá ser aceita por ITAIPU.

4.6.1. O prazo limite aqui estabelecido incorpora os tempos necessários para a CONTRATADA retirar, transportar e devolver o equipamento;

4.6.2. Pelo descumprimento do prazo ora convencionado, a CONTRATADA incorrerá em multa moratória a ser aplicada pela ITAIPU.

4.7. Caso o representante autorizado pelos fabricantes deixe de tomar as providências necessárias para a correção do defeito existente, dentro do prazo estabelecido no item imediatamente anterior, a ITAIPU poderá corrigi-lo, conforme o caso a seu exclusivo critério, sendo que todos os custos para tanto correrão às expensas da CONTRATADA e, não implicará, esta ação, em perda da garantia concedida.

4.8. Se o representante autorizado não for capaz de prestar assistência técnica para um determinado defeito, o equipamento deverá ser remetido ao seu fabricante para os devidos reparos. Os custos com os deslocamentos de ida e retorno, multas, pedágios, dentre outros, correrão por conta da CONTRATADA, enquanto dentro do período da garantia.